



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "*João Paulo II*"

**LEI Nº 2.982** de 26 de novembro de 2018.

**Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta, na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º** A divulgação referida no artigo 1º será feita mediante afixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nas Unidades Básicas de Saúde-USB, no PA, UPA, policlínicas e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

**Art. 3º** A listagem dos medicamentos, também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** No caso da falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará a informação no seu site e nos locais de distribuição, bem como a informação com os motivos da não disponibilidade e sobre a previsão de chegada dos mesmos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente